

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	017/2026
ASSUNTO:	Execução dos Projetos de Pavimentação Asfáltica Trechos 04 (Sentido Bairro Barro Preto ao Formigueiro), Trecho 05 (Acesso a Ajuricaba) e na Rua Gaspar Martins (Bairro Pinhal).

1. Descrição da necessidade

Execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações técnicas constantes nos Projetos Técnicos anexos ao Termo de Referência, abrangendo os seguintes trechos:

- **Trecho 04:** pavimentação asfáltica na Rua Cristóvão Colombo, bairro Barro Preto, compreendendo o trecho entre as coordenadas 28°06'46.0"S 53°42'31.4"W até 28°06'54.1"S 53°42'52.9"W, com área de 4.550,00 m²;

- **Trecho 05:** pavimentação asfáltica acesso à Ajuricaba, estrada geral na localidade de Formigueiro, coordenada inicial: 28°08'12.0"S 53°43'34.8"W e Coordenada final: 28°08'03.9"S 53°43'34.7"W, com área total de 1.750,00 m²;

- **Rua Gaspar Martins:** pavimentação asfáltica na Rua Gaspar Martins, bairro Pinhal, Coordenada inicial: 28°04'02.2"S 53°41'47.4"W e Coordenada final: 28°03'59.3"S 53°41'45.7"W, com área de 600,00 m².

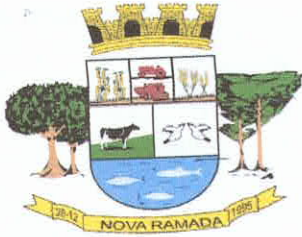
A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito do Município de Nova Ramada/RS, de estrutura operacional própria suficiente para a execução direta dos serviços, notadamente quanto à indisponibilidade de máquinas, equipamentos especializados e materiais betuminosos indispensáveis à adequada realização das obras. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação asfáltica, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, para a execução integral dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a pavimentação asfáltica dos trechos indicados visa promover a melhoria das condições de trafegabilidade das vias, reduzindo significativamente a ocorrência de irregularidades superficiais, poeira e acúmulo de lama em períodos chuvosos, fatores que comprometem a segurança viária e a mobilidade urbana e rural. A intervenção proporcionará maior durabilidade das vias, redução de custos com manutenção corretiva e melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

Do ponto de vista econômico, a execução das obras representa medida vantajosa à Administração Pública, considerando que a pavimentação adequada contribui para a diminuição de gastos futuros com conservação emergencial das vias, além de fomentar o desenvolvimento local, facilitando o escoamento da produção, o acesso a serviços públicos e a valorização imobiliária da região.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico municipal e às políticas públicas voltadas à qualificação da infraestrutura viária, promovendo ganhos diretos à população em termos de conforto, segurança e eficiência no deslocamento.

Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à coletividade.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

As obras estão previstas no Plano de Contratação Anual, conciliando o item do PAC com o solicitado.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Objetos do presente estudo, enquadram-se como obra nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentam natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos através de especificações usuais de mercado.

As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com os Projetos Técnicos, abrangendo todas as especificações, cronogramas e memoriais descritivos, os quais integram, para todos os fins legais, os anexos do Termo de Referência. Referidos documentos encontram-se sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505.

A contratação da empresa será realizada por empreitada global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à perfeita execução dos três projetos. A seleção do contratado dar-se-á através de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

A empresa contratada deverá observar e cumprir integralmente os projetos técnicos, e demais documentos que integram o Termo de Referência, os quais, para todos os fins de direito, consideram-se parte integrante deste instrumento, obrigando-se à sua execução com rigor técnico, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as orientações da Administração Pública contratante.

DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos da legislação vigente.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

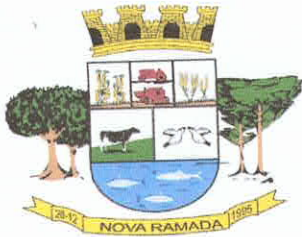
Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

habilitação e ficarão autorizadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

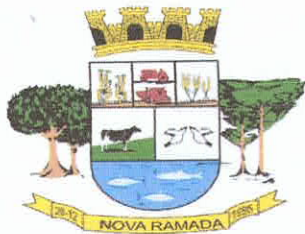
- a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.
- d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo *contratual não CLT*, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.
 - e.1) Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar obras conforme o Projetos Executivos e especificações contidas nos Memorias Descritivos dos trechos, ainda:

- a) Responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- d) Execução de obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

- g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e aos termos da sua proposta;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;
- j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Executar as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;
- n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- o) Dar destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;
- t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;
- u) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

v) No decorrer da execução das obras, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

w) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

DA EXECUÇÃO:

a) A obra deverá ser executada com exímia qualidade seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

b) Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

c) A execução da obra deve seguir rigorosamente o Projeto Técnico, suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos.

DOS PRAZOS

Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 15 dias, a partir da assinatura do contratado.

a) Vigência do CONTRATO até 31 de dezembro de 2026.

b) Prazo da EXECUÇÃO dos projetos:

- Item 01: em até 180 dias;
- Item 02: em até 150 dias;
- item 03: em até 150 dias.

c) Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde motivado, justificado e devidamente comprovado, com o aceite do Município.

d) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado penalidades.

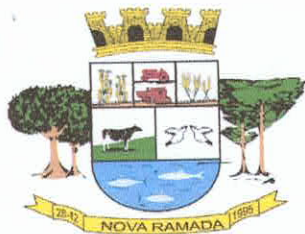
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do objeto contratado.

4. Estimativa das quantidades

As obras seguem quantitativos previstos nos memoriais descritivos dos Projetos Básicos.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Identificamos fornecedores a nível regional, vislumbrando-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, as quais indico:

- Compacta Sul Pavimentação LTDA, CNPJ 03.667.661/0001-63 - (Ijuí RS);
- Construtora Continental de São Paulo LTDA – CNPJ 61.381.943/0005-20 - (Filial Santa Maria RS);
- Carpenedo CIA LTDA – CNPJ: 95.818.399/0001-29 - (Santa Rosa RS);
- Irmãos Pohia Ltda – CNPJ: 27.272.660/0001-88 - (Panambi RS).

As indicações meramente comerciais, tidas do Licitacon, obras realizadas indicações meramente comerciais.

6. Estimativa do valor da contratação

As obras estão orçadas em R\$ 1.722.323,77, conforme desdobramento abaixo:

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Pavimentação asfáltica na Rua Cristóvão Colombo, bairro Barro Preto, compreendendo o trecho entre as coordenadas 28°06'46.0"S 53°42'31.4"W até 28°06'54.1"S 53°42'52.9"W, com área de 4.550,00 m ²	218.804,96	875.219,84	1.094.024,80
02	Pavimentação Asfáltica acesso à Ajuricaba no Trecho 05	87.408,98	349.635,90	437.044,88
03	Pavimentação Asfáltica na Rua do Bosque – Rua Gaspar Martins	34.425,74	156.828,35	191.254,09

Os valores orçados correspondem aos Projetos Básicos, alinhados ao disposto no Decreto Executivo n.º 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Aa obras serão alimentadas junto ao Licitacon Obras, conforme prevê a Instrução Normativa N.º 06/2023 do TCE/RS.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para realizar obras conforme Projeto anexo ao TR.

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não deverá ser aplicado à contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto gera perda de economia de escala e causando inviabilidade técnica, pois gera maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

Pretende-se com o presente processo, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa, com exímia qualidade e durabilidade ao Município.

10. Providências prévias ao contrato

Não há providências prévias a contratação.

Avenida Gustavo König, n.º 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização da execução do objeto se dará pelo servidor Flaviano Arnoldt matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que fará anotações da execução, relatando ocorrências relacionadas a execução, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia execução da obra.

A execução será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município, Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, que fará anotações técnicas em registro próprio, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias.

12. Possíveis impacto ambientais

A CONTRATADA deverá seguir orientações estabelecidas na Licença Ambiental Prévia, de Instalação Unificadas anexo ao TR.

Nova Ramada, 06 de abril de 2026.

Alfredo Höring

Responsável pela Elaboração do Estudo

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Flaviano Arnoldt

Secretária Municipal de Obras Viação e Trânsito

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito Municipal

Recebido
no setor
18/05/2026
Ok